

ATA N.º 1

Em 13 de junho de 2023, reuniu, o Júri nomeado por despacho, de 3 de abril de 2023, do Sr. Presidente do Conselho de Administração, no âmbito da abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 3º Grau - Gestor da Unidade de Controlo de Gestão e Qualidade, constituído por:

Presidente: Dr. Fernando Leite, Administrador Delegado da Lipor — Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto;

Vogais Efetivos: 1º Vogal, Dra. Deolinda Maria Coutinho, da Câmara Municipal de Matosinhos e 2º Vogal, Dra Marisa Alves, da Câmara Municipal da Maia;

Vogais Suplentes: 1º Vogal suplente, Dr. Carlos Manuel Delgado, da Câmara Municipal de Matosinhos e 2º Vogal Suplente, Dr. Ricardo Jorge Teixeira, da Câmara Municipal de Matosinhos.

Esta reunião teve por objetivo proceder à definição dos critérios a aplicar nos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

Primeiro – O perfil deverá descrever o conteúdo da função assim como os Requisitos/competências que o candidato deve possuir. Nestes termos, o perfil pretendido é o seguinte:

Conteúdo Funcional – "Organiza as atividades da divisão, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados; distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na divisão e a prossecução das atribuições previstas no Regulamento Interno da Macroestrutura Organizacional da Lipor.

Compete ao **Gestor da Unidade de Controlo de Gestão e Qualidade,** a prossecução das seguintes atribuições e competências:

- executar todos as análises económico-financeiras solicitados pelos órgãos da Associação, pelo Administrador-Delegado e pelas outras unidades orgânicas;
- elaborar a Proposta de Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos da Associação;
- elaborar Relatórios de Atividade para apoio à tomada de decisão;
- elaborar e analisar indicadores que permitam comparar a Associação com o sector de atividade em que se insere;
- identificação e promoção da implementação de práticas e procedimentos que contribuam para a melhoria do desempenho da Sistema de Gestão da Qualidade;
- coordenação das ações de elaboração, codificação, revisão e distribuição dos documentos e impressos relevantes para o Sistema de Gestão da Qualidade;
- analisar as ações corretivas/preventivas definidas no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade grau de implementação.



- assegurar o correto mapeamento e a sua respetiva atualização dos Processos da Cadeia de Valor da Associação.
- 1. Formação Académica Licenciatura.
- 2. Área Gestor de Unidade
- 3. Experiência Profissional Adequada à missão do serviço e ao conteúdo funcional do cargo de direção a prover.
- 4. Competências As previstas nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e materializadas nas seguintes competências comportamentais: planeamento e organização, orientação para a inovação e mudança, liderança e gestão de pessoas e decisão.
- 5. Requisitos de recrutamento De acordo com o n.º 3 do art.º 4.º e art.º 12.º da Lei n.º 49/2012, na sua atual redação, "os titulares de cargos dirigentes de 3.º grau ou inferior deverão possuir licenciatura há pelo menos 2 anos ou licenciatura e 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias relacionadas com as funções a desempenhar".
 - Os requisitos de admissão são aferidos através de documento oficial da respetiva entidade de ensino, bem como de declaração atualizada do serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, (regime de nomeação ou de contrato), da categoria/carreira e do tempo de serviço na Administração Pública, remetidos dentro do prazo de candidatura.

Segundo — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae, relativamente às exigências do cargo, designadamente a habilitação académica, experiência profissional e valorização curricular. Acresce que todos estes parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- 1. Habilitações Académicas HA;
- 2. Experiência Profissional EP;
- 3. Valorização Curricular VC.

De acordo com a seguinte fórmula:

AC = (20HA + 50EP + 30VC)/100



B

Em que:

<u>Habilitações Académicas (HA)</u> — Entende-se por "habilitação académica" apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparada e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo de candidatura. A avaliação será realizada nos seguintes termos:

HA	Valoração
Habilitação académica exigida para o cargo a prover (Licenciatura/Mestrado)	18 valores
Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover equiparada a doutoramento	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença dos dois itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Experiência Profissional (EP) — Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada dos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, mencionando a experiência profissional em funções, cargos carreiras ou categorias, as principais responsabilidades inerentes e o período a que se refere dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

EP	Valoração
Com comprovada posse de licenciatura há menos 2 anos ou posse de licenciatura e até 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias relacionadas com as funções a desempenhar.	0 valores
Com comprovada posse de licenciatura há pelo menos 2 anos ou posse de licenciatura e 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias relacionadas com as funções a desempenhar.	10 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 5 anos em funções/ cargos/ carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	11 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em funções/cargos/ carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	12 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 7 anos em funções/cargos/ carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	13 valores



	_
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 8 anos em funções/	
cargos/ carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	14 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 10 anos em funções/	
cargos/ carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	15 valores
Com comprovada experiência profissional inferior a 3 anos em cargo dirigente ou	
similar, fora da área do cargo a prover.	16 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em cargo	
dirigente ou similar, fora da área do cargo a prover.	17 valores
Com comprovada experiência profissional inferior a 3 anos em cargo dirigente ou	*
similar, na área do cargo a prover.	18 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior 6 anos	
em cargo dirigente ou similar, na área do cargo a prover.	19 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em cargo	
dirigente ou similar, na área do cargo a prover.	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Valorização Curricular (VC) - Neste fator, pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional.

Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

VC	Valoração
Participação em formação profissional fora do âmbito do cargo a prover.	0 valòres
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 50 horas.	10 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 50 horas.	13 valores
Participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA, fora do âmbito do cargo a prover.	15 valores
Participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA, no âmbito do cargo a prover.	20 valores



Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

W

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerarse-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 valores.

<u>Terceiro</u> – A Entrevista Pública (EP) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com a seguinte fórmula:

EP = (A+6B+6C+D+E1+E2+E3+E4) / 18

Cada parâmetro de avaliação (A, B, C, D, E) será avaliado até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

- A Interesse e motivação profissional;
- B Perfil para o cargo;
- C Conhecimento na área:
- D Sentido crítico;
- E Competências:
 - E1 Planeamento e organização;
 - E2 Orientação para a Inovação e Mudança;
 - E3 Liderança e gestão de pessoas;
 - E4 Decisão.
- A Interesse e motivação profissional: Neste item procurar-se-ão avaliar os interesses e motivações profissionais do candidato inerentes ao cargo a desempenhar.
 - Demonstrou possuir uma elevada motivação e interesse profissional 20 valores
 - Demonstrou possuir muita motivação e interesse profissional 16 valores
 - Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse profissional 12 valores
 - Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse profissional 8 valores
 - Não demonstrou motivação e interesse profissional 4 valores
- B Perfil para o cargo: Neste item procurar-se-á avaliar a adequação do candidato ao perfil pretendido.
 - Demonstrou possuir elevado perfil para o cargo 20 valores



- Demonstrou possuir muito bom perfil para o cargo 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório perfil para o cargo 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente perfil para o cargo 8 valores
- Não demonstrou perfil para o cargo 4 valores



- C Conhecimentos na área: Neste item procurar-se-ão avaliar os conhecimentos que o candidato possui na área do cargo a prover.
 - Demonstrou possuir elevado conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 20 valores
 - Demonstrou possuir muitos bons conhecimentos das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 16 valores
 - Demonstrou possuir satisfatório conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 12 valores
 - Demonstrou possuir insuficiente conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer – 8 valores
 - Não demonstrou conhecimento das atividades e problemas inerentes às funções a exercer 4
 valores
- D Sentido Crítico: Neste item procurar-se-ão avaliar as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de factos de nível profissional ou geral:
 - Demonstrou possuir elevado sentido crítico 20 valores
 - Demonstrou possuir muito bom sentido crítico 16 valores
 - Demonstrou possuir satisfatório sentido crítico 12 valores
 - Demonstrou possuir insuficiente sentido crítico 8 valores
 - Não demonstrou sentido crítico 4 valores
- E Competências: Neste item, procurar-se-á avaliar a presença das seguintes competências:
- **E1. Planeamento e organização** Visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
 - Demonstrou possuir elevada capacidade de planeamento e organização 20 valores
 - Demonstrou possuir muito boa capacidade de planeamento e organização 16 valores
 - Demonstrou possuir satisfatória capacidade de planeamento e organização 12 valores
 - Demónstrou possuir insuficiente capacidade de planeamento e organização 8 valores
 - Não demonstrou capacidade de planeamento e organização 4 valores



E2. Orientação para a inovação e mudança - Visa avaliar a capacidade para diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação.

W

- Demonstrou possuir elevada capacidade de orientação para a inovação e mudança 20 valores
- Demonstrou possuir muito boa capacidade de orientação para a inovação e mudança 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de orientação para a inovação e mudança 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de orientação para a inovação e mudança 8 valores
- Não demonstrou capacidade de orientação para a inovação e mudança 4 valores
- E3. Liderança e gestão de pessoas Visa avaliar a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.
 - Demonstrou possuir elevada capacidade de liderança e gestão de pessoas 20 valores
 - Demonstrou possuir muito boa capacidade de liderança e gestão de pessoas 16 valores
 - Demonstrou possuir satisfatória capacidade de liderança e gestão de pessoas 12 valores
 - Demonstrou possuir insuficiente capacidade de liderança e gestão de pessoas 8 valores
 - Não demonstrou capacidade de liderança e gestão de pessoas 4 valores
- E4. Decisão Visa avaliar a capacidade para equacionar soluções, dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas.
 - Demonstrou possuir elevada capacidade de decisão 20 valores
 - Demonstrou possuir muito boa capacidade de decisão 16 valores
 - Demonstrou possuir satisfatória capacidade de decisão 12 valores
 - Demonstrou possuir insuficiente capacidade de decisão 8 valores
 - Não demonstrou possuir capacidade de decisão 4 valores

<u>Quarto</u> – Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à Entrevista Pública, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados.

<u>Quinto</u> – A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

CF = (30AC + 70EP) / 100



<u>Sendo</u>: CF = Classificação final; AC = Avaliação Curricular; EP = Entrevista Pública.

Sexto – O júri deliberou que as comunicações e notificações efetuadas aos candidatos sejam realizadas pela Divisão de Recursos Humanos.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O júri,

Presidente:

(Dr. Fernando Leite)

1º Vogal:

2º Vogal

(Drª Deolinda Maria Coutinho)

revliede butili

(Drª Marisa Alves)